



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2001.

**"Cria Oficina de
Aprendizado e
Profissionalização."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins Faz Saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria oficina de aprendizado e profissionalização de jovens.

Art. 2º - A oficina criada no artigo anterior, ministrará cursos de marcenaria, serralharia, artesanato, informática, e outras de viabilidade no mercado de trabalho.

Art. 3º - A oficina criada pelo artigo 1º desta Lei, atenderá os jovens com idades a partir dos 16 (dezesesseis) anos.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dotar recursos para instalação, manutenção e funcionamento da oficina de que trata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Março do ano de dois mil e um.


Gesion Rodrigues Coelho
Presidente

Av. Viturino Panta s/nº - Centro - Lagoa da Confusão - To - FONE: (63) 364-1163